



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**

## **LEI Nº 971, DE 04 DE JUNHO DE 2013.**

**Autoriza a Câmara Municipal de Horizonte a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**

Faz saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Horizonte, autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente à União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC.

**Art. 2º** A contribuição à UVC de que trata o art. 1º, será no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

**Parágrafo Único:** Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º** A despesa autorizada no art. 1º correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 01-01.031.0001 2001-33.50.4100.(contribuição)

- Atividades Legislativas,
- Outros serviços e encargos.

**Art. 4º** O repasse do valor mencionado no art. 2º, exceto o repasse inicial, só poderá ser feito após a Câmara receber a prestação de contas da UVC referente ao repasse correspondente ao mês anterior.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 04 de junho de 2013.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**Prefeito Municipal**



*Francisco Janir de Sousa*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

